PREFEITURA MUNICIPAL
Jaguarari
Minha terra, meu futuro.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Jaguarari

Ano: 3 | Edição: 687 | Páginas: 16 | 13 de maio de 2013

Índice do diário

Contas Públicas
- Contratos - Nº 472/2012
- Contratos - Nº 0373/2013
- Contratos - Nº 1541/2011
- Contratos - Nº 0681/2013
- Contratos - Nº 1315/2012
- Contratos - Nº 194/2010

Licitações
- Convite - Nº 011/2013

Atos Oficiais
- Lei - Nº828 a 837/2013

Contas Públicas

Contratos

Nº 472/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 - EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 472/2012 - Contratantes: o MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA) e THECNA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 03.512.904/0001-94; Objeto: Construção de cobertura em estrutura metálica e obras complementares no espaço da Feira Livre no Distrito de Pilar, neste Município; Valor: R$ 220.435,36 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos); Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço; Fonte de Recursos: Recursos Próprios deste Município; Data do Contrato: 28 de fevereiro de 2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - Aditivo 05: Finalidade do Aditivo: Alteração da meta física e elevação do valor em R$ 33.859,07 (trinta e três mil e oitocentos e cinquentae nove reais e sete centavos), alterando o valor total de R$ 220.435,36 para R$ 254.294,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); Data do Aditivo: 25 de Abril de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 13 de maio de 2013.

Edson Reis de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0373/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2013 - CARTA-CONVITE Nº. 002/2013

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 0373/2013 - Contratantes: o MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA) e CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA ("MERCADINHO SANTA LUZIA"), CNPJ 10.627.004/0001-58; Objeto: Aquisição de alimentos, material de limpeza e utensílios de cozinha, para atender necessidades da Secretaria de Administração, deste Município; Valor: R$ 79.259,99 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos; Fonte de Recursos: Recursos próprios deste Município; Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2013; Data do Contrato: 07 de fevereiro de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Carlos Gilberto de Oliveira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado; Finalidade do Aditivo: acréscimo do objeto contratado e elevação do valor em R$ 19.167,12 (dezenove mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), alterando o valor do Contrato de R$ 79.259,99 para R$ 98.427,11 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos); Data do Aditivo: 29 de abril de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Carlos Gilberto de Oliveira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 02 de maio de 2013.

Edson Reis de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº 1541/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 1541/2011 - Contratantes: o MUNICÍPIO DE JAGUARARI e THECNA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 03.512.904/0001-94; Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Escolar na Avenida Marcelino Crisóstomo da Silva, na Sede do Município, vinculada à Escola Municipal João de Matos, conforme Termo de Compromisso PAC 200617/2011 deste Município junto ao FNDE; Valor: R$ 479.273,16 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos); Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço; Fonte de Recursos: Ministério da Educação e Cultura-MEC/FundoNacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; Data do Contrato: 07 de outubro de 2011; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - Aditivo nº. 03 - Finalidade do Aditivo: Alterar a meta física e elevar o valor em R$ 115.286,58 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), alterando o valor do contrato de R$ 479.273,16 para R$ 594.559,74 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Fonte de Recursos do Aditivo: Recursos próprios deste Município; Data do Aditivo: 26 de abril de 2013; Assinam o Aditivo: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 26 de abril de 2013.

Edson Reis de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0681/2013

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2013 - PREGÃO-PRESENCIAL Nº. 007/2013

Contrato nº. 0681/2013 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 e CAVEPE CARDOSO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA "CAVEPE" - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos automotivos populares "0" (zero) quilômetro, para atenderem às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Recursos Hídricos, e, Secretaria de Administração e Planejamento, deste Município; Valor: R$ 26.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) por veículo, totalizando o montante de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais); Fonte de Recursos: Recursos Próprios deste Município; Vigência: até a completa realização do objeto ou até 31 de dezembro de 2013, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro; Data do Contrato: 26 de abril de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento pelo Município, e José Carlos Feitas dos Santos, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente. Jaguarari, 26 de abril de 2013. EDSON REIS DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Nº 1315/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012 - EXTRATO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Contrato nº 1315/2012; Contratantes: MUNICÍPIO DE JAGUARARI e THECNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.513.904/0001-94; Objeto: Construção de Praça de Convivência na Sede deste Município, conforme Convênio 024/2012-SUDESB; Valor: R$ 533.236,36 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos); Fontes de Recursos: SUDESB R$ 479.912,72 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) e Recursos do Município R$ 53.323,64 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); Prazo de Execução: 06 (seis) meses, a partir de 04/07/2012; Data do Contrato: 04 de julho de 2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado; Finalidade do Aditivo nº 02: Alteração do objeto, com a inclusão dos serviços de terraplanagem, alteração do valor relativo aos serviços de terraplanagem, no total de R$ 132.293,41 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), elevando o valor total do Contrato de R$ 533.236,36 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 665.529,77 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e prorrogação do prazo de execução da obra, de 19/05/2013 para 19/08/2013; Fonte de Recursos do Aditivo: Recursos Próprios deste Município; Data do Aditivo: 19 de abril de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e João Gonçalves Neto, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 13 de maio de 2013

Edson Reis de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nº 194/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2010 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2010

EXTRATO DO ADITIVO

Contrato nº. 194/2010 - Aditivo nº. 06 - Contratantes: MUNICÍPIO DE JAGUARARI e "M. M. MAGALHÃES CONTABILIDADE LTDA", CNPJ nº. 08.937.015/0001-92. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria relacionados a área contábil e financeira, elaboração de projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO, elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual-LOA, elaboração do Plano Plurianual-PPA, Assessoria e Consultoria na prestação de contas de convênios, recursos humanos, licitações e contratos administrativos, Controle Interno, Audiência pública, planejamento financeiro e fechamento das contas mensal e anual, entre outras, além dos serviços inerentes a Contabilidade; Finalidade do Aditivo: Dotação Orçamentária, Valor e Forma de Pagamento; Valor Global: R$ 320.400,0 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), vencíveis no final de cada mês, sendo que 40%(quarenta por cento) do valor refere-se a mão- de - obra; Data do Aditivo: 02 de janeiro de 2013.

Jaguarari(BA), 02 de janeiro de 2013

Mauricio da Silva - Presidente

Licitações

Convite

Nº 011/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2013 - CARTA-CONVITE Nº. 011/2013

O Prefeito do Município de Jaguarari (BA), no uso das suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Processo Administrativo n°. 035/2013 - Carta-Convite n°. 011/2013. Objeto: a aquisição de peças (lâminas, parafusos, porcas, câmaras de ar, unhas e protetor de pneus) para manutenção da máquina motoniveladora (patrol), deste Município. A empresa: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA "CERQUEIRA TRATORES", CNPJ sob o n°. 09.434.639/0001-50, sagrando-se vencedora do certame pelo valor total de R$ 74.825,20 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Jaguarari (BA), 03 de maio de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Atos Oficiais

Lei

Nº828 a 837/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 828/2013
De 29 de Abril de 2013

''Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, usando das atribuições previstas no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação, a favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, de imóvel urbano pertencente ao município, consistente em um terreno situado na sede do município de Jaguarari, com área total de 2.300 m^2.

ART.2º. – As despesas referentes à transferência dos direitos de posse e propriedade da área objeto da doação correrão por conta do município, tendo em vista o interesse público.

ART.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 829/2013
De 29 de Abril de 2013

"Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, usando das atribuições previstas no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação, a favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, de imóvel urbano pertencente ao município, consistente em um terreno situado no Distrito de Pilar, município de Jaguarari, com área total de 450 m^2.

ART.2º. – As despesas referentes à transferência dos direitos de posse e propriedade da área objeto da doação correrão por conta do município, tendo em vista o interesse público.

ART.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei nº 830/2013

De 29 de Abril de 2013

Altera a Lei N° 636/2007 - 29/03/07 e Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de JAGUARARI - BA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de JAGUARARI –BA.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o *art. 1º* é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo que um indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seu colegiado;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado em processo de escolha conjunta de todos os conselhos;

IX - 1 (um) representante de sindicato ou associações representativas dos trabalhadores em educação, indicado por seu colegiado; e

X - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Jaguarari-BA.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, perr única recondução para o mandato subsequente por igual período.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a apli recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e t tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financ alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais r atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do F

IV – instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do F deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Mun

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referente Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicaçã recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvi Educação - FNDE.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo c apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do v do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal do Estado ou dos Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente, que será el conselheiros.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 831/2013
De 29 de Abril de 2013

"Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, usando das atribuições previstas no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação, a favor da "Igreja Católica de Santa Rosa de Lima", do imóvel urbano pertencente ao município, consistente em terreno situado no Distrito de Santa Rosa de Lima, com área total de 791,68 m^2, com as seguintes medidas: ao norte (Praça Odilon Gonçalves) mede 29,10m, ao sul (Rua João Borges) mede 39,62m, ao leste (Rua Antônio Alves Mangabeira) mede 16,20m e ao oeste (Praça Odilon Gonçalves) mede 21,80m.

ART.2º. – As despesas referentes à transferência dos direitos de posse e propriedade da área objeto da doação correrão por conta exclusiva da Igreja Católica de Santa Rosa de Lima.

ART.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 832/2013

De 29 de Abril de 2013

''Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, usando das atribuições previstas no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação, a favor da "Igreja Assembleia de Deus", do imóvel urbano pertencente ao município, consistente em terreno situado no Povoado de Jacunã, com área total de 280 m^2, com as seguintes medidas: ao norte (voltado para o Tanque Comunitário de Jacunã) mede 14m, ao sul (Rua do Tanque) 14m, ao leste (Terreno Público) mede 20m e ao oeste (Terreno Público) mede 20m.

ART.2º. – As despesas referentes à transferência dos direitos de posse e propriedade da área objeto da doação correrão por conta exclusiva da Igreja Assembleia de Deus.

ART.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 833/2013

De 29 de Abril de 2013

"Declara de utilidade pública a Associação que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da Fazenda Malhada da Areia e Adjacências, com sede e foro neste Município de Jaguarari.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 834/2013

De 29 de Abril de 2013

"Declara de utilidade pública a Associação que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Agropastoril das Comunidades de Lagoa do Caldeirão, Lajedo, Angico e Caldeirão do Gato, com sede e foro neste Município de Jaguarari.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 835/2013

De 29 de Abril de 2013

"Declara de utilidade pública a Associação que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Santa Rosa de Lima e Adjacências, com sede e foro neste Município de Jaguarari.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Lei N° 836/2013

De 29 de Abril de 2013

"Estabelece a Semana da Mulher, no Município de Jaguarari, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada, no âmbito do Município de Jaguarari, a **Semana da Mulher**, para as mulheres cuidarem da saúde pessoal e desenvolverem diversas atividades, tendo como referência, a primeira semana do mês de março.

Art. 2° - Para efeito desta Lei, na primeira semana do mês de março, serão desenvolvidas ações integradas envolvendo as Secretaria de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nas ações preventivas, educativas e corretivas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 837/2013
DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre o reconhecimento de domínio particular de área pertencente ao Município de Jaguarari".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer o domínio particular das áreas pertencentes ao Município, para fins de escrituração e registro público.

Art. 2° O reconhecimento a que se refere esta Lei recairá sobre as áreas de domínio municipal identificadas no procedimento discriminatório autorizado pela Lei 801/2011, em que o Estado da Bahia transferiu o domínio de suas terras para o Município de Jaguarari.

Art. 3º. Será garantido ao particular, que possua, legitimamente, imóvel nas áreas transferidas pelo Estado, o direito de obter o respectivo título de reconhecimento de domínio, mediante requerimento ao Poder Executivo municipal.
§ 1º. O título de reconhecimento de domínio será o instrumento hábil para a abertura da competente matrícula imobiliária no cartório do registro de imóveis.
§ 2º. A posse será considerada legítima se exercida, sem oposição, pelo possuidor do imóvel, há mais de 02 (dois) anos, da publicação desta Lei.
§ 3º. Desde que tenha ocorrido registro da posse do imóvel no cartório de registro de imóveis, o tempo de posse dos antecessores poderá ser computado para comprovação da posse legítima.
§ 4º. A posse será provada mediante a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:
I - comprovação de inscrição no cadastro fiscal municipal;
II – alvará de construção;
III – habite-se;
VI – registro, efetuado há mais de dois anos, junto ao cartório de registro de imóveis ou através do reconhecimento de firma, junto ao tabelionato;
VII - alvará sanitário;
III – registro, efetuado há mais de dois anos, junto ao cartório de registro de imóveis;
VII - declaração, registrada em cartório, efetuada pelos confrontantes.

Art. 4º. A pessoa interessada na regularização de imóvel deverá:
I – indicar as dimensões e características do imóvel, conforme estabelecido pelo Poder Executivo;
II - declarar a quanto tempo está no exercício da posse do imóvel;
III – declarar o valor de mercado do imóvel;
IV – indicar os confrontantes do imóvel;
V – apresentar comprovante de quitação do IPTU, do ano vigente do requerimento.

Art. 5º. O Poder Executivo criará comissão, com três servidores, que se encarregará de proceder à regularização dos imóveis a que se refere esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2013.

Antonio Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP